



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 14/04/23

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 77, VII e,

Considerando que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**;

Considerando que em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 1.715 e 1.717, ambas de 02 de maio de 2007, os servidores públicos municipais devem cumprir jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 06 (seis) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente;

Considerando que de acordo com as referidas legislações funcionais, são deveres dos servidores, dentre outros: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, atender com presteza, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, etc.;

Considerando que dentre outras vedações, é proibido ao servidor público municipal, ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, proceder de forma desidiosa, além de exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho,

Considerando, ainda, que os órgãos públicos municipais elencados na Lei Complementar 2.238/2017, relacionam-se por **subordinação** administrativa e que esta é a relação hierárquica direta de secretarias com o Prefeito Municipal, bem como das unidades administrativas com os titulares dos órgãos e das entidades a que se subordinam;

RESOLVE

Assessoria Jurídica
Assinatura: OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

Art. 1º - Ficam proibidas, no âmbito da administração pública municipal, a realização de comemorações de aniversários e quaisquer tipos de festividades estranhas aos serviços públicos, durante os horários de expedientes.

Art. 2º - Os Secretários Municipais de cada pasta, bem como os seus Diretores Administrativos ficam responsáveis por dar ciência desta Portaria aos servidores públicos municipais a eles vinculados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba/MG, 14 de abril de 2023.

José Aparecido Mendes Santos Assinado de forma digital por José Aparecido Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o=DJ,
email=gabinete@janauba.mg.gov.br, c=BR

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Núbia Bruno da Silva
Procuradora Geral Municipal
OAB/MG 156.741

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação

2